



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

---

**EDITAL N.º 01/ 2018 / SEDES**

**Chamamento Público de propostas para seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes financiados com recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.**



**Diretoria de Proteção Social Básica**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Edital N.º 01/2018/SEDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
EXECUÇÃO: 2018**

A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n.º.8559, de 23 de agosto de 2016 que aprova a Instrução Normativa n.º 001/2016 torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, análise e seleção de Propostas de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo–FMDCA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, para firmar Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil-OSC.

**1 REGRAS GERAIS**

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;

1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.



## 2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de **TERMO DE FOMENTO**, com Organizações da Sociedade Civil -OSC para execução de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS –FMDCA.

2.1.1 Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil -OSC;

2.1.2 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil -OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 3. JUSTIFICATIVA –

3.1 Tal justifica-se pela conformidade com a Lei 13.019/14 e suas alterações e Instrução Normativa 001/2016 da Secretaria de Gestão e Governo da Prefeitura Municipal de São Leopoldo consonantes ao Plano de Aplicação 2017 do COMDEDICA. Visa-se disponibilizar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para financiamento de Projetos voltados para a implementação de ações aprovadas pelo COMDEDICA onde sejam garantidos os direitos da criança e adolescente de acordo com a Política Pública do município de São Leopoldo/RS. Há de se destacar que, por força do art. 16, alínea “f”, da Lei nº 7.383/2011 e Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, há créditos remanescentes a serem aplicados no fomento as Organizações da Sociedade Civil.



#### **4. METODOLOGIA DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS –**

4.1 As Propostas dos Projetos deverão estar de acordo com o ECA - Estatuto da Criança e Adolescente para garantir ações de atendimento, proteção e defesa do público alvo. O valor total disponibilizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é de **R\$ 370.000,00** (Trezentos e setenta mil reais) tendo como público alvo Crianças, Adolescentes, Famílias e Profissionais da área do município de São Leopoldo/RS.

#### **5. CRONOGRAMA, ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO -**

##### **5.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>1. Publicação do Edital de Chamamento e da Comissão de Seleção.</b>	<b>02/05/2018</b>
<b>2. Prazo de entrega dos Projetos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, das 9h às 14h.</b>	<b>01/06/2018</b>
<b>3. Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção.</b>	<b>De 04/06/2018 até 08/06/2018</b>
<b>4. Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos selecionados no site da Prefeitura e no átrio da SEDES.</b>	<b>11/06/2018</b>



6. Prazo recursal para a Comissão de Seleção.	12/06/2018 até 18/06/2018
5. Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção.	Até 19/06/2018
6. Publicação do resultado final.	Até 23/06/2018
7. Entrega da documentação (conforme Anexo I) no setor de Protocolos da PMSL.	até 03/07/2018

5.2 A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV - Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;
- V - Estar devidamente inscrita no COMDEDICA;

5.3 Cabe a Organização da Sociedade Civil –OSC **selecionada** apresentar, **após a publicação do Resultado Final para a formalização do Termo de Fomento**, documentação indicativa do Anexo 01 em meio físico e digital no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Av Dom João Becker, nº 754, Centro – São Leopoldo/RS entre os dias 15 a 22 de junho de 2018.

## **6. DOS EIXOS TEMÁTICOS, RESPECTIVOS RECURSOS FINANCEIROS E NÚMERO DE PROJETOS**

6.1 Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão estar de acordo com os Eixos abaixo discriminados, sendo que cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar o limite de um projeto por Eixo.

EIXO A – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e suas ações voltadas ao combate e ao enfrentamento às violências domésticas, sexuais, letais,



psicológicas contra crianças e adolescentes, bem como ao trabalho infantil – Valor destinado ao Eixo R\$ **20.000,00** (vinte mil reais). Número máximo de Projetos a serem contemplados: **01**.

Serão financiados projetos e ações que visem:

- a criação e/ou fortalecimento de redes e fóruns de defesa da criança e do adolescente;
- o desenvolvimento de campanhas educativas e de ações de capacitação e formação voltadas à rede de atendimento, crianças, adolescentes, famílias e à comunidade em geral;
- o monitoramento e avaliação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente.

EIXO B – Investimento em ações voltadas à Execução, Avaliação e Monitoramento dos Planos Municipais de Convivência Familiar e Comunitária e de Medidas Socioeducativas; bem como das deliberações pertinentes às Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social – Valor destinado ao Eixo R\$ **17.000,00** (dezessete mil reais). Número Máximo de Projetos a serem contemplados: 01.

EIXO C – Programas de Acolhimento Institucional e Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes – Valor destinado ao Eixo: R\$ **11.000,00** (onze mil reais). Número Máximo de Projetos a serem contemplados: **03**.

Desenvolvimento de Projetos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de acolhimento que:

- contribuam para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- procedam a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades;
- restaurem e preservem a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- rompam com padrões violadores de direitos no interior da família e contribuam para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- previnam a reincidência de violações de direitos.
- incrementam em serviços voltados à implantação ou fortalecimento de Projetos voltados à família acolhedora e apadrinhamento afetivo.



EIXO D – Promoção, defesa e garantia de direitos – Valor destinado ao eixo: **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais). Valor máximo por projeto: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). Número máximo de projetos a serem contemplados: 20.

Serão financiados projetos e ações de entidades que atuam no atendimento, assessoramento e/ou na defesa e garantia de direitos, conforme artigo 2º, da Resolução nº 14/2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

<b>Quadro explicativo</b> <b>Eixos temáticos x Recursos financeiros x número de projetos</b>				
<b>Eixo</b>	<b>Nº projetos por OSC</b>	<b>Valor Máximo por projeto R\$</b>	<b>Nº de projetos a serem aprovados</b>	<b>Valor total por Eixo R\$</b>
<b>A</b>	1	R\$ 20.000,00	1	R\$ 20.000,00
<b>B</b>	1	R\$ 17.000,00	1	R\$ 17.000,00
<b>C</b>	1	R\$ 11.000,00	3	R\$ 33.000,00
<b>D</b>	1	R\$ 15.000,00	20	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 370.000,00

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC - será realizado mediante análise da Comissão de Seleção designada pelo Prefeito, com o convite para acompanhamento de 02 (dois) Conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA – bem como servidores escolhidos da SEDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## **8. ANÁLISE DOS PROJETOS – PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

---

8.1 Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil –OSC - a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

- I. A consonância das Propostas com os eixos temáticos, conforme item cinco;
- II. A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à política da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei nº 8.069/90;
- III. Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil – OSC - para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;
- IV. A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;
- V. Somente será aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação que estiver de acordo com os requisitos deste Edital.

8.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer conclusivo:

	<b>PESO</b>	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
Pontuação		<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
1. Viabilidade dos Objetivos propostos	2			
2. Consonância com objetivos				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

---

propostos	1			
3. Estratégia prevista para execução das ações	3			
4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia	3			
5. Capacidade técnica e operativa	3			
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	3			
7. Coerência das metas indicadas	2			
8. Descrição das ações e o nexa com o projeto proposto	3			
TOTAL	20			

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis.

Peso 2



2. Consonância com objetivos propostos neste edital: Se os objetivos estão de acordo com o previsto no ECA -Lei. 8.069/90.

Peso 1

3. Estratégia prevista para execução das ações. Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível. Peso 3

4. Coerência do valor global proposto com o valor de referencia. Se o valor apresentado na proposta são exequíveis e se estão em consonância com o valor de referencia de mercado.

Peso 3

5. Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto.

Peso: 3

6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas. Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas.

Peso 3

OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.

7. Coerência das metas indicadas. Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e os objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade. Peso 2

8. Descrição das ações e o nexa com o projeto proposto. Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexa com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria. Peso 3

OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.



## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a)** maior pontuação no item “capacidade técnica e operacional”;
- b)** ofertar maior número de vagas de acordo com o valor *per capita* proposto, evidenciando maior custo-benefício do Projeto;
- c)** número de parcerias e/ou convênios já realizados nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde Edital.

9.2 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

9.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **10. DA CELEBRAÇÃO**

10.1 Após a análise e seleção das propostas apresentadas, e entregue as documentações legalmente exigidas, a Prefeitura convocará as Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1 A Prefeitura Municipal nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.



11.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA poderá indicar meios de controle e monitoramento dos termos de fomento, os quais deverão acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei n.º 13.019/2014.

## **12. DA INEXECUÇÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

13.2 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá apresentar a prestação de contas em conformidade com o determinado na Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2.1 O Relatório Técnico de Atividades deverá conter: descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

13.2.2 O Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento deverá conter: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

13.3 A Organização da Sociedade Civil -OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.



13.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil –OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

13.6 Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução do Projeto, quando houver;

II-Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

13.6.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:

I - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;

III -O grau de satisfação do público-alvo;

IV-A possibilidade de sustentabilidade e das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.6.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III-rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

#### **14. DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:



I- extrato bancário do bimestre;

II- comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;

III- holerites, constando o nome do profissional;

IV- guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sido realizada até o dia anterior ao da entregados documentos;

V- tributos pertinentes recolhidos;

VI- cotações de preços ou pesquisas de mercado.

14.2 Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho Aprovado.

14.3 A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil -OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

I- descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;

II- parcerias obtidas;

III- resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;

IV- registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;

V- lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;

VI- análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.



14.4 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 A Dotação Orçamentária e os Recursos decorrentes deste contratação ocorrerão a conta da:

- 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 12.03 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
- 2.198 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 1080 – Subvenções Sociais

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos ou declinar da parceria, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração nos termos da proposta por ela apresentada.

15.2 Em caso de rescisão do Termo de Colaboração, o COMDEDICA convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Colaboração.

São Leopoldo, 02 de maio de 2018.

---

Ângela Machado

Secretária de Desenvolvimento Social



## **ANEXO I - DOCUMENTOS CADASTRAIS E DE REGULARIDADE**

Para fins de regularidade documental, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Cópia atualizada do Estatuto Social, Contrato Social e alterações posteriores, se houver. As Cooperativas deverão fornecer Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
2. Cópia Cartão CNPJ, que comprove o cadastro ativo, emitido pela Receita Federal do Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano;
3. Cópia autenticada da ata de eleição ou posse da Diretoria da Organização da sociedade Civil - OSC, registrada em Cartório;
4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e nº de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um, Cópia da última Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física – dos dirigentes da OSC;
11. Comprovante de conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos;
12. Cópia de Alvará de Funcionamento da Sede da OSC;
13. Cópia do Alvará de Funcionamento do local de execução do objeto da parceria;
14. Cópia do Alvará de Bombeiros da Sede da OSC;
15. Cópia do Alvará de Bombeiros do local de execução do objeto da parceria;
16. Declaração de Idoneidade emitida pelo representante legal, com base no art. 39 da Lei Federal nº 13019/2014, conforme modelo constante no Anexo III, da Instrução Normativa 01/2016;